



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 - Fone: (015) 3578-9444

DECRETO Nº 778/2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização dada pelo inciso “II” do artigo 04º, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 681, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.08.00	Fundo Municipal de Assist. e Desenvol. Social			
08.243.0067.2068	FNAS – Progr. “01ª Infância no SUAS”			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	165	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	05	166	34.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	168	6.000,00
08.244.0067.2032	FNAS – Apoio a Gestão Descentr. do Bolsa Família			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	181	7.000,00
TOTAL				52.000,00

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal

Art. 2º. O Crédito Adicional será coberto com o excesso de arrecadação de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (repassados e que ainda serão repassados no exercício) no valor de **R\$ 45.000,00**, para aplicação em Ações do Programa “01ª Infância no SUAS”;

Art. 3º. Também será coberto com a anulação da seguinte dotação:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.08.00	Fundo Municipal de Assist. e Desenvol. Social			
08.244.0067.2032	FNAS – Apoio a Gestão Descentr. do Bolsa Família			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	178	7.000,00
TOTAL				7.000,00



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 - Fone: ☎ (015) 3578-9444

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 02 de outubro de 2020

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO APOLEU DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração Geral